



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**  
**SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM**



**ATA N.º 1**

IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO CONCURSAL	
PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM	CATEGORIA – TÉCNICO SUPERIOR CARREIRA – TÉCNICO SUPERIOR HABILITAÇÃO ACADÉMICA/ÁREA DE FORMAÇÃO – LICENCIATURA EM DIREITO
PROCEDIMENTO CONCURSAL DESTINADO A OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO A AFETAR AO MAPA DE PESSOAL DO SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM, MEDIANTE A CONSTITUIÇÃO DE VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO	
DESPACHO DO SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS DE 15 DE SETEMBRO DE 2023; DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DIRETIVO DO SRPC, IP-RAM DE 03 DE NOVEMBRO DE 2023.	

Júri RH

1. Aos seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, pelas nove horas e trinta minutos, nas instalações do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, doravante também designado por SRPC, sitas no Caminho do Pináculo, n.º 14, no Funchal, reuniu o júri nomeado para o procedimento concursal supra referenciado, constituído por Diamantina Jardim Menezes, Chefe da Divisão de Apoio Jurídico e Contratação do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, na qualidade de presidente, João Hugo Andrade Rodrigues, Chefe de Divisão de Serviços de Apoio à Gestão do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM e Francisco António Cavaleiro Fernandes, Técnico Superior da Divisão de Apoio Jurídico e Contratação Pública do SRPC, IP-RAM, na qualidade de vogais, a fim de, em conformidade com o disposto na lei, nomeadamente nos artigos 13.º e 14.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho (adiante também designada apenas por Portaria), proceder à fixação dos parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada método de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos de seleção obrigatórios e do método de seleção facultativo adotados no procedimento, bem como os critérios de apreciação e de ponderação a utilizar na determinação do sistema de ordenação final,



Entidade Formadora Certificada  
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO  
090 146 345 / 23 841 842

1



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**  
**SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM**



e as respetivas fórmulas classificativas, e ainda proceder à elaboração do respetivo aviso de abertura do presente procedimento concursal.-----

— Jurhm

2. Aberta a reunião, o júri começou por ter em consideração que o posto de trabalho em causa no presente procedimento concursal corresponde ao exercício de funções por um Técnico Superior, com conteúdo inerente ao descrito para a carreira e categoria de Técnico Superior, conforme previsto no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), sendo as funções a desempenhar nas áreas de atividade previstas para a Divisão de Apoio Jurídico e de Contratação do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, constantes dos artigos 15.º e 29.º da Portaria n.º 247/2022, de 13 de maio, publicada no JORAM, I Série, n.º 86, de 18 de maio de 2022, que aprova os Estatutos do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM.-----

3. De seguida, o júri teve em consideração que nos termos dos n.ºs 1, 2, 3 e 4 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (adiante também designada apenas por LGTFP), do n.º 1 do artigo 5.º e do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria e no despacho que procedeu à abertura do presente procedimento concursal foi determinado que: -----

3.1. Em regra, nos termos da alínea a) do n.º 1 e n.º 4 do artigo 36.º da LGTFP e da alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria, conjugados com o n.º 2 do artigo 16.º do referido Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na sua redação atual, serão aplicados os seguintes métodos de seleção: a **Prova de Conhecimentos (PC)** e a **Entrevista Profissional de Seleção (EPS)**.-----

3.2. Aos candidatos nas condições previstas no n.º 2 do artigo 36.º da LGTFP, caso não tenham exercido a opção prevista no n.º 3 do mesmo artigo, serão aplicados, nos termos do n.º 2 e n.º 4 do artigo 36.º da LGTFP, do n.º 2 do artigo 16.º do referido Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na sua redação atual, da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria, os seguintes métodos de seleção: a **Avaliação Curricular (AC)**, e a **Entrevista Profissional de Seleção (EPS)**.-----

2



Entidade Formadora Certificada  
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO  
DPO: 146.345.723.661.842



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**  
**SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM**



*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

3.3. Conforme disposto na alínea d) do artigo 2.º da Portaria, a aplicação dos métodos de seleção terá como referência o Perfil de Competências previamente definido e que se anexa à presente ata como **Anexo I**. -----

4. De seguida, o júri deliberou, por unanimidade, que na valoração dos métodos de seleção referidos são adotadas diferentes escalas de classificação, de acordo com a especificidade de cada método, sendo os resultados convertidos para a escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores e sendo a classificação final obtida pela aplicação de uma das seguintes fórmulas, consoante a origem e opção do candidato: -----

- Candidatos previstos em 3.1.:  $CF = [(PC \times 60\%) + (EPS \times 40\%)]$  -----

- Candidatos previstos em 3.2.:  $CF = [(AC \times 60\%) + (EPS \times 40\%)]$  -----

Em que: -----

CF = Classificação Final -----

PC = Prova de Conhecimentos -----

EPS = Entrevista Profissional de Seleção -----

AC = Avaliação Curricular -----

4.1. De seguida, o júri deliberou, por unanimidade, que: -----

4.1.1. Cada um dos métodos de seleção é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante na publicitação, quanto ao método facultativo. -----

4.1.2. Constituem motivo de exclusão dos candidatos, a não entrega dos documentos solicitados bem como o incumprimento dos requisitos e procedimentos, sem prejuízo dos demais requisitos, legal ou regularmente previstos. -----



Entidade Formadora Certificada  
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO  
090. 146. 345. 723. 847. 842







**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**  
**SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM**



- k) Orgânica do Serviço Regional de Proteção Civil IP-RAM, – Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/M, de 20 de junho; -----
- l) Estatutos do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM – Portaria Conjunta da Secretaria Regional das Finanças e da Secretaria Regional da Saúde n.º 247/2022, de 18 de maio; -----
- m) Orçamento da Região Autónoma da Madeira - Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro; -----
- n) Execução do Orçamento da Região Autónoma da Madeira - Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2023/M, de 22 de março; -----
- o) Código dos Contratos Públicos - Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro; -----
- p) Adaptação à Região Autónoma da Madeira do Código dos Contratos Públicos - Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto; -----
- q) Diretiva n.º 2014/24/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de fevereiro, relativa aos contratos públicos; -----
- r) Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas - Lei n.º 98/97, de 26 de agosto; -----
- s) Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, que regula a disponibilização e a utilização das plataformas eletrónicas de contratação pública; -----
- t) Portaria n.º 57/2018, de 26 de fevereiro, que regula o funcionamento e gestão do portal dos contratos públicos, denominado «Portal BASE»; -----
- u) Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, que define as regras e os termos de apresentação dos documentos de habilitação do adjudicatário no âmbito de procedimentos de formação de contratos públicos; -----
- v) Portaria n.º 371/2017, de 14 de dezembro, que estabelece os modelos de anúncios aplicáveis aos procedimentos pré-contratuais previstos no Código dos Contratos Públicos; -----
- w) Regime Jurídico do Exercício de Funções por Titulares de Cargos Políticos e Altos Cargos Públicos - Lei n.º 52/2019, de 31 de julho. -----
- x) Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados - Regulamento (UE) N.º 2016/679, de 27 de abril de 2016; -----
- y) Lei da Proteção de Dados Pessoais - Lei n.º 58/2019, de 08 de agosto; -----
- z) Regime de acesso à informação administrativa e ambiental e de reutilização dos documentos administrativos, que transpõe a Diretiva 2003/4/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, e

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



Entidade Formadora Certificada  
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO  
090 148 345 / 21 861 842



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**  
**SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM**



a Diretiva 2003/98/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de novembro – Lei 26/2016, de 22 de agosto; -----

aa) Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, que define os princípios gerais de ação a que devem obedecer os serviços e organismos da Administração Pública na sua atuação face ao cidadão, bem como reúne de uma forma sistematizada as normas vigentes no contexto da modernização administrativa; -----

5.1.5. A prova de conhecimentos será indicada por uma numeração convencional a atribuir pelo júri, a qual substitui o nome do candidato até que se encontre completa a sua avaliação, para poder ser garantido o anonimato durante a correção. -----

5.2. A prova de conhecimentos será constituída por 3 perguntas de desenvolvimento e 20 perguntas de escolha múltipla, com 4 opções. -----

5.2.1. A cotação de cada resposta certa nas perguntas de desenvolvimento será de 2 (dois), 3 (três) e 5 (cinco) valores, respetivamente. -----

5.2.2. A ausência de resposta a cada pergunta de desenvolvimento ou a resposta errada corresponderá à atribuição de 0 (zero) valores nessa pergunta. -----

5.2.3. As respostas incompletas nas perguntas de desenvolvimento serão cotadas com uma pontuação proporcional à que é atribuída para a resposta certa (em função do número de elementos exigidos para a resposta certa e considerando o número desses elementos indicados pelo candidato na respetiva resposta). Neste âmbito, o júri deliberou, ainda, por unanimidade, que a resposta será considerada incompleta quando, não estando totalmente certa, contenha pelo menos, um dos elementos exigidos na resposta certa. -----

5.2.4. A cotação de cada resposta de escolha múltipla será de 0,5 (zero vírgula cinco) valores, sendo cada resposta errada penalizada em – 0,125 (menos zero vírgula cento e vinte e cinco) valores. Os candidatos apenas poderão assinalar uma resposta, sob pena de a resposta ser considerada errada e, como tal, penalizada em – 0,125 (menos zero vírgula cento e vinte e cinco) valores. -----

5.2.5. A ausência de resposta a cada pergunta será cotada com 0 (zero) valores. -----



Entidade Formadora Certificada  
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO  
090 146 345 723 861 842



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**  
**SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM**



5.2.6. Para efeitos de valoração deste método de seleção (PC) será aplicada a seguinte fórmula:

PC = VRCPD + VRCPREM – SPREPREM, em que: -----

PC= Prova de conhecimentos (escrita); -----

VRCPD = Somatório da valoração atribuída às respostas certas em perguntas de resposta de direta; -----

VRCPREM = Somatório da valoração atribuída às respostas certas em perguntas de resposta de escolha múltipla; -----

SPREPREM = Somatório da penalização atribuída às respostas erradas em perguntas de resposta de escolha múltipla. -----

5.2.7. Caso o valor de PC seja inferior a 0 (zero) valores, a nota de PC a atribuir ao candidato será de zero valores. -----

6. Relativamente à **Entrevista Profissional de Seleção (EPS)**, que visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o júri e o candidato, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. -----

6.1. Atendendo aos objetivos e valoração da entrevista (artigos 6º, nº. 1, alínea a) e 9.º nºs. 5 e 6 da Portaria) que será realizada pelo júri, este deliberou, por unanimidade, que serão apreciados os fatores “sentido crítico”, “motivação”, “expressão e fluência verbais” e “qualidade da experiência profissional”. -----

6.2. Os fatores “sentido crítico”, “motivação”, “expressão e fluência verbais” e “qualidade da experiência profissional” serão avaliados segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, sendo o resultado obtido através da seguinte fórmula: -----

EPS= (SC + MTV + EFV + QEP) / 4, em que: -----

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*



Entidade Formadora Certificada  
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO  
090 148 345 723 861 842



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**  
**SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM**



EPS = Entrevista Profissional de Seleção -----

SC = Sentido Crítico -----

MTV = Motivação -----

EFV = Expressão e Fluência Verbais -----

QEP = Qualidade da Experiência Profissional -----

*[Handwritten signatures and initials]*

6.3. Relativamente ao “sentido crítico”, o júri apreciará as opções tomadas e respetiva fundamentação e capacidade de argumentação perante cenários hipotéticos ou reais, bem como, o equacionar de factos e acontecimentos de nível profissional ou geral. Quanto a este fator o júri deliberou ainda, por unanimidade, estabelecer os níveis de apreciação, sua definição e escala de valoração, como se segue: -----

	Valores
1º nível – Análise crítica das situações muito apropriada, ponderando as diversas alternativas de solução e fundamentando as suas opções com argumentos muito lógicos e pertinentes.	20
2º nível – Análise crítica das situações apropriada, ponderando as alternativas de solução e fundamentando as suas opções com argumentos lógicos e pertinentes.	16
3º nível – Análise crítica das situações aceitável, ponderando a maioria das alternativas de solução e fundamentando as suas opções com argumentos quase sempre adequados.	12
4º nível – Insuficiente análise crítica das situações, manifestando dúvidas e incertezas na fundamentação das suas opções e/ou fraca argumentação.	8
5º nível – Não demonstrou capacidade de análise crítica e de argumentação.	4

6.4. Na “motivação”, o júri procurará avaliar a natureza, intensidade e permanência das motivações, interesses e gostos, visando avaliar o grau de ajustamento entre a motivação manifestada e aquela que é necessária para o desempenho da função. Quanto a este fator, o júri deliberou ainda, por unanimidade, estabelecer os níveis de apreciação, sua definição e escala de valoração, como se segue: -----



Entidade Formadora Certificada  
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO  
090 146 345 723 861 862



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**  
**SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM**



	Valores
1º nível – Muito bom ajustamento entre a motivação manifestada e a necessária para o desempenho da função.	20
2º nível – Bom ajustamento entre a motivação manifestada e a necessária para o desempenho da função.	16
3º nível – Aceitável ajustamento entre a motivação manifestada e a necessária para o desempenho da função.	12
4º nível – Fraco ajustamento entre a motivação manifestada e a necessária para o desempenho da função.	8
5º nível - Não existe ajustamento entre a motivação manifestada e a necessária para o desempenho da função.	4

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

6.5. Na “expressão e fluência verbais”, o júri procurará medir o nível de organização e articulação sequencial do discurso oral, apreciando a fluência, clareza, precisão e expressividade da linguagem utilizada. Quanto a este fator, o júri deliberou ainda, por unanimidade, estabelecer os níveis de apreciação, sua definição e escala de valoração, como se segue: -----

	Valores
1º nível – Muito boa organização e articulação sequencial do discurso, expressando-se com elevada fluência e de forma agradável. Emprega uma linguagem muito precisa e evidencia riqueza de vocabulário. É convincente e persuasivo, utilizando a linguagem não-verbal de modo muito adequado.	20
2º nível – Boa organização do discurso, articulando as ideias de forma clara e fluente. Preciso na aplicação do vocabulário, evidencia autoconfiança e convicção, com adequada utilização da linguagem não-verbal.	16
3º nível – Aceitável organização e encadeamento do discurso. Emprega uma linguagem apropriada, com suficiente clareza e concisão. Denota à-vontade e raramente hesita nas respostas. Utiliza a linguagem não-verbal de forma aceitável.	12
4º nível – Insuficiente organização e articulação do discurso, tornando-se pouco claro e perceptível. Por vezes, evidencia incorreção no emprego da linguagem. Fala de modo monocórdico e não demonstra autoconfiança.	8
5º nível – Fraca organização do discurso, com acentuada insuficiência ao nível da clareza e da concisão. Frequentemente, emprega incorretamente o vocabulário e/ou comete erros gramaticais. Tem dificuldade em apreender o que lhe é dito.	4



Entidade Formadora Certificada  
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO  
070 144 345 723 861 842



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**  
**SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM**



*[Handwritten signature]*

*7/2/20*

*[Handwritten signature]*

6.6. Na “qualidade da experiência profissional”, o júri considerará o nível de desenvolvimento e variedade de conhecimentos profissionais apreendidos no exercício das funções desempenhadas anteriores ao procedimento concursal e a sua utilidade para o exercício das funções inerentes ao posto de trabalho a que se candidata. Quanto a este fator, o júri deliberou ainda, por unanimidade, estabelecer os níveis de apreciação, sua definição e escala de valoração, como se segue: -----

	Valores
1º nível – Revela elevada variedade, profundidade e riqueza de experiência, em atividades relevantes para o exercício de funções, conjugada com aprofundados conhecimentos profissionais de muita utilidade para as funções a exercer, permitindo prognosticar elevada capacidade de adaptação ao lugar a que se candidata.	20
2º nível – Revela variedade, profundidade e riqueza de experiência, em atividades relevantes para o exercício de funções, conjugada com bons conhecimentos profissionais de grande utilidade para as funções a exercer, permitindo prognosticar grande capacidade de adaptação ao lugar a que se candidata.	16
3º nível – Revela experiência em atividades relevantes para o exercício de funções, conjugada com conhecimentos profissionais úteis, permitindo prognosticar satisfatória capacidade de adaptação ao lugar a que se candidata.	12
4º nível – Revela alguma experiência não aprofundada, em atividades relevantes para o exercício das funções, conjugada com alguns conhecimentos profissionais úteis, permitindo prognosticar alguma capacidade de adaptação ao lugar a que se candidata.	8
5º nível - Revela insuficiente experiência em atividades relevantes para o exercício das funções, conjugada com poucos conhecimentos profissionais úteis, permitindo prognosticar diminuta capacidade de adaptação ao lugar a que se candidata.	4

6.7. O júri deliberou, por unanimidade, que a **Entrevista Profissional de Seleção (EPS)** deverá ter a duração máxima de 30 (trinta) minutos, podendo ter duração inferior. -----

6.8. O júri deliberou, ainda, por unanimidade, que para a avaliação da Entrevista Profissional de Seleção dos candidatos serão utilizadas fichas de classificação individuais do modelo anexo à presente ata, de que faz parte integrante (**Anexo II**). -----

7. De seguida, o júri deliberou, por unanimidade, que a **Avaliação Curricular**, com uma ponderação de 60%, visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância



Entidade Formadora Certificada  
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO  
OPD : 44 345 723 861 842



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**  
**Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM**



para o posto de trabalho a ocupar, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. -----

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

7.1. A avaliação curricular será expressa numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar. -----

7.2. Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações profissionais, experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados por fotocópia. -----

7.3. Na **avaliação curricular**, atentas as regras fixadas nos artigos 5.º, n.º 1, alínea c), 8.º, n.º 2, alínea c) e 9.º, n.º 4 da Portaria, foi pelo júri deliberado, por unanimidade adotar a seguinte fórmula classificativa: -----

AC = (HA + FP + EP+ AD) /4, em que: -----

AC = Avaliação Curricular; -----

HA = Habilitação Académica; -----

FP = Formação Profissional; -----

EP = Experiência Profissional; -----

AD = Avaliação de desempenho. -----

7.4. Para valorização dos elementos considerados na Avaliação Curricular, o júri deliberou, por unanimidade, utilizar os seguintes critérios: -----

7.5. A **Habilitação Académica (HA)** será pontuada com o máximo de 20 (vinte) valores, de acordo com os seguintes critérios: -----

- a) Doutoramento ----- 20 valores;
- b) Mestrado -----16 valores;
- c) Licenciatura -----14 Valores.



Entidade Formadora Certificada  
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO  
090. 146. 345. 723. 861. 842



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**  
**SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM**



7.5.1. A propósito da **Habilitação Académica (HA)**, mais deliberou o júri, por unanimidade, que apenas será considerado o grau académico completo e certificado. O posto de trabalho em referência observa o fixado no n.º 1 do artigo 34.º da LGTFP, pelo que no presente procedimento não haverá lugar à substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional. -

7.5.1m

7.6. Relativamente à **Formação Profissional (FP)**, o júri deliberou, por unanimidade, que esta será valorada até ao limite de 20 (vinte) valores e serão apenas consideradas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional (inclui cursos de formação, seminários, encontros, jornadas, simpósios, congressos, palestras ou equiparados) que se relacionem, pela sua denominação e/ou conteúdo programático, diretamente com as exigências e competências necessárias ao exercício das funções indicadas no ponto 2 da presente ata. -----

7.6.1. Para efeitos de atribuição de pontuação do elemento **Formação Profissional (FP)**, o júri deliberou, por unanimidade, utilizar a seguinte escala: -----

- a) Igual ou superior a 100 horas ----- 20 valores;
- b) Entre 90 a 99 horas ----- 19 valores;
- c) Entre 80 a 89 horas ----- 18 valores;
- d) Entre 70 a 79 horas ----- 17 valores;
- e) Entre 60 a 69 horas ----- 16 valores;
- f) Entre 50 a 59 horas ----- 15 valores;
- g) Entre 40 a 49 horas ----- 14 valores;
- h) Entre 30 a 39 horas ----- 13 valores;
- i) Entre 20 a 29 horas ----- 12 valores;
- j) Entre 10 a 19 horas ----- 11 valores;
- k) Entre 01 a 09 horas ----- 10 valores;
- l) Sem formação (ou formação não diretamente relacionada com as exigências e competências necessárias ao exercício das funções indicadas no ponto 2 da presente ata) ----- 0 valores.

7.6.2. Mais deliberou o júri, por unanimidade, que quando a duração das ações de formação e aperfeiçoamento profissional esteja expressa em "Dias" será considerada a duração de sete horas





**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**  
**SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM**



por dia e quando a duração das ações de formação e aperfeiçoamento profissional esteja expressa em "Semanas" será considerada a duração de trinta e cinco horas por semana. -----

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

7.6.3. O júri deliberou, por unanimidade, que só serão consideradas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional devidamente comprovadas. -----

7.7. No elemento **Experiência Profissional (EP)**, será valorado o desempenho efetivo de atividades inerentes aos postos de trabalho, que são na categoria e carreira de técnico superior e de grau de complexidade 2. O conteúdo funcional da carreira e categoria de técnico superior é o descrito no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas. -----

7.7.1 Para efeitos de atribuição de pontuação do elemento **Experiência Profissional (EP)**, o júri deliberou, por unanimidade, utilizar a seguinte classificação: -----

- a) Com experiência profissional na área acima descrita superior a 12 anos ----- 20 valores;
- b) Com experiência profissional de 09 anos e até 12 anos na área acima descrita ----- 18 valores;
- c) Com experiência profissional de 05 anos e até 08 anos na área acima descrita ----- 16 valores;
- d) Com experiência profissional até 04 anos na área acima descrita ----- 14 valores.

7.8. No elemento **Avaliação de Desempenho (AD)**, o júri deliberou, por unanimidade, que a avaliação de desempenho considera-se a relativa aos últimos três ciclos avaliativos em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar. -----

7.8.1. Será traduzida em menção quantitativa, de acordo com a seguinte fórmula: -----

$AD = \{(A+B+C)/3\}$ , em que A, B e C correspondem, respetivamente, às avaliações de desempenho dos três últimos ciclos avaliativos, com as conversões abaixo indicadas, acrescidos de 10 valores.

0 (zero) valores, se as avaliações do desempenho forem inferiores a 2; -----

5 (cinco) valores, se as avaliações do desempenho forem iguais ou superiores a 2 e inferiores a 4; --

8 (oito) valores, se as avaliações do desempenho forem iguais ou superiores a 4; -----

10 (dez) valores, se as avaliações do desempenho corresponderem à menção de excelente. -----



Entidade Formadora Certificada  
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO  
010. 148. 345. 723. 861. 842



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**  
**SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM**

7.8.2. Nos casos em que os candidatos não possuam avaliação do desempenho num ou mais ciclos avaliativos por razões que não lhe sejam imputáveis serão atribuídos 10 valores a cada ciclo, atento o fixado no artigo 9.º n.ºs 1, 4 e 10 da mesma Portaria. A ausência de avaliação de desempenho exige a apresentação de documento passado pelo serviço mencionando tal facto. -----

7.9. Ainda a propósito da **Avaliação Curricular**, o júri deliberou, por unanimidade, criar um modelo de ficha de Avaliação Curricular de acordo com os parâmetros atrás definidos e que consta em anexo à presente Ata, da qual passa a fazer parte integrante (**Anexo III**). -----

8. De seguida, o júri procedeu à elaboração do projeto de aviso de abertura do presente procedimento concursal, nos termos constantes do projeto de aviso que se junta em anexo à presente ata de que faz parte integrante (**Anexo IV**). -----

9. Por fim, nada mais havendo a tratar, o presidente do júri deu por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que lida em voz alta foi achada conforme e ratificada, pelo que vai, em consequência, ser assinada por todos os elementos presentes abaixo identificados. -----

Presidente

(Diamantina Jardim Menezes)

Os vogais

(João Hugo Andrade Rodrigues)

(Francisco António Cavaleiro Fernandes)



Entidade Formadora Certificada  
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO  
090 146 345 723 861 862



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**  
**SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM**



*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

Anexos

Anexo I – Perfil de competências do posto de trabalho

Anexo II – Ficha de avaliação da entrevista profissional de seleção

Anexo III – Ficha de avaliação curricular

Anexo IV – Aviso

Anexo I – Perfil de competências do posto de trabalho



Entidade Formadora Certificada  
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO:  
090 144 345 / 231 061 842



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**  
**SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM**



ANEXO I – PERFIL DE COMPETÊNCIAS DO POSTO DE TRABALHO

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

	PERFIL DE COMPETÊNCIAS DO POSTO DE TRABALHO
SERVIÇO	Posto de trabalho previsto no mapa de pessoal do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM
CARREIRA	Técnico Superior
CATEGORIA	Técnico Superior

**ATRIBUIÇÕES, COMPETÊNCIAS OU ATIVIDADES:**

Exercício de funções com conteúdo inerente ao descrito para a carreira e categoria de Técnico Superior, conforme previsto no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LGTFP (correspondentes ao desempenho de funções consultivas, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processo de natureza técnica e ou científica que fundamentam e preparam a decisão; elaboração, autonomamente ou em grupo de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços; funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado; representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores na área de atuação da Divisão de Apoio Jurídico e de Contratação do SRPC, IP-RAM, de acordo com as competências descritas nos artigos 14.º e 27.º do Portaria n.º 247/2022, de 13 de maio, publicado na I Série do Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, no n.º 86 a 18 de maio de 2022.

**PERFIL DE COMPETÊNCIAS:**



Entidade Formadora Certificada  
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO  
090 146 345, 723, 867, 842



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**  
**SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM**



Em virtude da área de atividade deste posto de trabalho, considera-se essencial ao respetivo preenchimento o seguinte elenco de competências e dos comportamentos que estão diretamente associados ao posto de trabalho, que são os mais relevantes para um desempenho de qualidade, com base na análise da função e do contexto profissional em que aquela se insere:

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

1. **ORIENTAÇÃO PARA RESULTADOS:** Capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objetivos do serviço e as tarefas que lhe são solicitadas.
2. **ORIENTAÇÃO PARA O SERVIÇO PÚBLICO:** Capacidade para integrar no exercício da sua atividade os valores éticos e deontológicos do serviço público e do sector concreto em que se insere, prestando um serviço de qualidade orientado para o cidadão.
3. **ANÁLISE DA INFORMAÇÃO E SENTIDO CRÍTICO:** Capacidade para identificar, interpretar e avaliar diferentes tipos de dados e relacioná-los de forma lógica e com sentido crítico.
4. **CONHECIMENTOS ESPECIALIZADOS E EXPERIÊNCIA:** Conjunto de saberes, informação técnica e experiência profissional, essenciais ao adequado desempenho das funções.
5. **INICIATIVA E AUTONOMIA:** Capacidade de atuar de modo independente e proativo no seu dia-a-dia profissional, de tomar iniciativas face a problemas e empenhar-se em solucioná-los.
6. **RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O SERVIÇO:** Capacidade para compreender e integrar o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, exercendo-a de forma disponível e diligente.



Entidade Formadora Certificada  
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO  
090 146 345 723 861.862



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**  
**SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM**



**ANEXO II – FICHA DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA PROFISSIONAL DE SELEÇÃO**

Procedimento concursal comum de recrutamento para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da categoria e carreira de Técnico Superior para exercer funções no Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM.

*[Handwritten signatures]*

**Ficha de Avaliação da Entrevista Profissional de Seleção (EPS)**

Nome: \_\_\_\_\_  
Data da entrevista: \_\_\_\_\_  
Hora da entrevista: \_\_\_\_\_

Parâmetros de Avaliação da Entrevista	Classificação Qualitativa				Classificação Quantitativa
	Nota Presidente	Nota Vogal	Nota Vogal	Nota final (votação nominal por maioria)	Classificação na escala de 0 a 20 valores (4,8,12, 16 e 20)
Sentido Crítico					
Motivação					
Expressão e fluência verbais					
Qualidade da experiência profissional					
Valoração Final da Entrevista (média aritmética)					



Entidade Formadora Certificada  
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO  
090 146 345 723 861 862



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**  
**SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM**



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Resumo dos temas abordados:

---



---



---

Fundamentação relativa à EPS:

---



---



---



---



---

A classificação final da Entrevista resulta da média aritmética simples, dos valores obtidos pelo candidato em cada um dos quatro fatores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$EPS = (SC + MTV + EFV + QEP) / 4$$

EPS = Entrevista Profissional de Seleção;

SC = Sentido Crítico;

MTV = Motivação;

EFV = Expressão e Fluência Verbais;

QEP = Qualidade da Experiência Profissional.

O Presidente, \_\_\_\_\_

Os Vogais, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



Entidade Formadora Certificada  
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO  
070 144 345 723 861 862



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**  
**SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM**



*[Handwritten signature]*  
— *[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

**ANEXO III – FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR**

Procedimento concursal comum de recrutamento para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da categoria e carreira de Técnico Superior, para exercer funções no Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM.

**Ficha de Avaliação Curricular**

Nome: \_\_\_\_\_

**1. Habilitação Académica**

Habilitações académicas	Valoração da Habilitação

Fundamentação:

**2. Formação Profissional**

Descrição da Formação	N.º de Horas
Valoração da Formação	



Entidade Formadora Certificada  
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO  
090 146 345 723 861 842



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**  
**SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM**



*[Handwritten signature]*  
— Tã Rã  
*[Handwritten signature]*

Fundamentação:

---



---



---



---

**3. Experiência Profissional**

Descrição da Experiência	Duração	Pontuação
<b>Valoração da Experiência Profissional *</b>		

Fundamentação:

**4. Avaliação de Desempenho**

Ciclos avaliativos	Avaliação Quantitativa
<b>Valoração da Avaliação de Desempenho *</b>	

\*Resultante da seguinte fórmula:  $AD = 10 + \{(A+B+C)/3\}$

Fundamentação:

---



---



---



---



Entidade Formadora Certificada  
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO  
090 144 345 723 661 862



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**  
**SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM**



*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

A classificação final da Avaliação Curricular resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (HA + FP + EP + AD) / 4$$

AC = Avaliação Curricular

HA = Habilitação Académica

FP = Formação Profissional

EP = Experiência Profissional

AD = Avaliação de desempenho

O Presidente, \_\_\_\_\_

Os Vogais, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



Entidade Formadora Certificada  
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO  
090 144 345 723 841 862

certificação  
acreditada  
IFQC



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**  
**SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM**



*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

**ANEXO IV – AVISO**

Aviso /2023

**Sumário:**

Abertura de procedimento concursal para a constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado à ocupação de 1 (um) posto de trabalho previsto no mapa de pessoal do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, na carreira/categoria de técnico superior, com licenciatura em Direito.

**Texto:**

Procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado: Em cumprimento do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adaptada à administração pública da Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto na sua redação atual, conjugado com o artigo 10.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho, torna-se público que, por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional das Finanças, de 15 de setembro de 2023, que aprovou o Mapa Regional Consolidado de Recrutamento para 2023, se encontra aberto, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil seguinte à data de publicação do presente Aviso no *Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (JORAM)*, um procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos seguintes termos:

1. Entidade Pública Empregadora: Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM;
2. Posto de trabalho: O presente procedimento concursal destina-se à ocupação de 1 (um) posto de trabalho previsto no mapa de pessoal do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, com as seguintes características:
  - a) Carreira/Categoria: Técnico Superior;



Entidade Formadora Certificada  
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO:  
090, 144, 345, 723, 841, 842



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**  
**SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM**



*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

- b) Atribuição, competência ou atividade: A atividade a exercer é correspondente à categoria de técnico superior, tal como descrita no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, e ainda o exercício de funções inerentes à carreira/categoria de técnico superior para a área de Direito, designadamente as competências inerentes à Divisão de Apoio Jurídico e de Contratação, conforme explanado no artigo 14.º e 27.º da Portaria n.º 247/2022, de 18 de maio;
- c) Habilitação e área de formação académica: Licenciatura em Direito;
- d) Posição remuneratória: A negociar, nos termos do artigo 38.º da LGTFP, com observância das regras previstas no artigo 47.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, tendo por base, a 2.ª posição remuneratória e o nível 16 da carreira de técnico superior, conforme previsto no Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro, diploma que aprova medidas de valorização dos trabalhadores em funções públicas.
3. Local de trabalho: Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM (SRPC, IP-RAM), sita ao Caminho do Pináculo, n.º 14, Funchal.
4. Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, nas redações em vigor; Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho; Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação.
5. Requisitos de admissão: Podem ser candidatos ao presente procedimento concursal os cidadãos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, que reúnam os requisitos abaixo indicados, até ao último dia do prazo de candidatura:
- 5.1 Os candidatos devem reunir os requisitos previstos no artigo 17.º da LGTFP, o que deverá ser declarado obrigatoriamente no formulário de candidatura, sob pena de exclusão, a saber:
- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;



Entidade Formadora Certificada  
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO  
090 146 345 723 861 862



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**  
**SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM**



*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas a que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.
- 5.2 Requisitos especiais: o referido na alínea c) do ponto 2, ou seja, possuir Licenciatura em Direito.
- 5.3 O candidato deve reunir os requisitos referidos nos pontos 5.1. e 5.2. até à data-limite para apresentação de candidaturas.
- 5.4. Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira técnica superior, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.
6. Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar, sendo constituída uma reserva de recrutamento interna, nos termos previstos no n.º 3 artigo 26.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho.
7. Despacho autorizador do membro do governo responsável pela área das finanças e administração pública: O presente procedimento concursal foi autorizado por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional das Finanças de 15/09/2023, ao abrigo do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto;
8. Em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 14.º e o artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na redação em vigor, a abertura deste procedimento concursal foi precedida de publicitação de oferta de mobilidade na Bolsa de Emprego Público da Região Autónoma da Madeira (BEP-RAM).
9. Apresentação da candidatura:
- 9.1 Prazo de apresentação da candidatura: O prazo de apresentação de candidatura é de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no JORAM, nos termos do artigo 17.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho.
- 9.2 Forma da apresentação da candidatura: Nos termos do n.º 1 do artigo 18.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho, as candidaturas deverão ser obrigatoriamente apresentadas mediante o

26



Entidade Formadora Certificada  
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO  
090 744 345 723 861 842



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**  
**SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM**



*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

preenchimento do formulário de candidatura ao procedimento concursal que se encontra disponível na página eletrónica do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, em <https://www.procivmadeira.pt/pt/protecao-civil/instrumentos-gestao.html?id=724>.

9.3 O formulário, devidamente assinado pelo candidato, sob pena de exclusão liminar do presente procedimento concursal, é dirigido ao Presidente do Conselho Diretivo do SRPC, IP-RAM, devendo ser enviado para o correio eletrónico [concursos@procivmadeira.pt](mailto:concursos@procivmadeira.pt), com a menção do Código da Oferta na BEP-RAM.

9.4 Nos casos em que os candidatos não possuam meios que permitam a apresentação da candidatura por correio eletrónico, é admitida a sua apresentação em papel, de acordo com os termos seguintes:

- a) Declaração da impossibilidade de entrega da candidatura por correio eletrónico;
- b) A entrega do formulário de candidatura deverá ocorrer até às 17h30 do último dia do prazo para entrega das candidaturas nas instalações do SRPC, IP-RAM, sitas no Caminho do Pináculo n.º 14, 9060-236 Funchal;

10. Documentos a juntar à candidatura: O formulário de candidatura ao procedimento concursal deve ser acompanhado obrigatoriamente dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Fotocópia, simples e legível, do certificado comprovativo das habilitações literárias;
- b) Curriculum Vitae, detalhado, datado e assinado, acompanhado dos documentos comprovativos dos factos nele invocados;
- c) Documentos comprovativos de que reúnem os requisitos gerais de admissão constantes das alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 5.1. do presente aviso;
- d) No caso de o candidato ser um trabalhador com vínculo de emprego público, é ainda obrigatória a apresentação de declaração emitida pelo órgão ou serviço onde exerce funções ou pertence, devidamente atualizada à data de abertura do presente procedimento concursal, onde conste, de forma inequívoca, a natureza e a modalidade do vínculo, data da sua constituição, cargo, ou carreira/categoria de que seja titular, e atividade/funções que executa, devendo ainda a declaração mencionar o posicionamento remuneratório em que o trabalhador se encontra posicionado na carreira/categoria de origem, bem como a avaliação de desempenho respeitante aos três últimos períodos objeto de avaliação, com



Entidade Formadora Certificada  
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO  
090 146 345 723 961 842



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**  
**SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM**



*[Handwritten signature and initials]*

referência aos valores quantitativos e qualitativos, ou, sendo o caso, a indicação dos motivos de não avaliação em um ou mais períodos.

- e) Pode ser dispensada a apresentação dos documentos referidos no ponto 5.1, desde que o candidato declare sob compromisso de honra, no próprio requerimento, que reúne os referidos requisitos.
- f) Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, para efeitos de admissão ao procedimento concursal, os candidatos com deficiência devem declarar, no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma mencionado.
- g) A apresentação do documento exigido na alínea d) do ponto 10. é dispensada quando o candidato seja trabalhador do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM.

10.1 A não apresentação dos documentos exigidos determina a exclusão dos candidatos ao procedimento concursal, nos termos do n.º 6, do artigo 19.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho.

10.2 A prestação de falsas declarações pelos candidatos ou a apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e/ou penal.

11. Métodos de seleção:

11.1 Os métodos de seleção a utilizar são:

- a) Prova de Conhecimentos (PC): Visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa. A Prova de Conhecimentos será de natureza teórica, de conteúdo geral e específico, de realização individual, em suporte de papel e em forma escrita, com consulta da legislação em vigor à data da prova. Na avaliação deste método de seleção é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. A Prova terá a duração de 90 minutos, obedecendo ao seguinte programa:

- Constituição da República Portuguesa – Decreto de 10/04 de 1976;



Entidade Formadora Certificada  
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO  
OPD 144 345 723, 661 862



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**  
**SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM**



*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

- Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho;
- Código do Procedimento Administrativo – Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro;
- Lei-quadro dos Institutos Públicos – Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro;
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas – Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
- Adaptação à Administração Regional Autónoma da Madeira da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas - Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto;
- Código do Trabalho - Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro;
- Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Regional Autónoma da Madeira (SIADAP-RAM) - Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2015/M, de 22 de dezembro;
- Orgânica do XIII Governo Regional da Madeira: Decreto Regulamentar Regional n.º 8-A/2019/M, de 19 de novembro (Aprova a organização e funcionamento do XIII Governo Regional da Madeira e revoga o Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2017/M, de 7 de novembro), com as alterações introduzidas pelos Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2021/M, de 03 de novembro, Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2021/M, de 20 de dezembro e pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2023/M, de 6 de janeiro, devendo ser consideradas todas as atualizações e alterações que, entretanto, venham a ser efetuadas à legislação indicada no presente aviso até à data da realização da prova de conhecimentos;
- Estrutura orgânica e funcionamento da Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil – Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2020/M, de 2 de janeiro;
- Orgânica do Serviço Regional de Proteção Civil IP-RAM, – Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/M, de 30 de junho;
- Estatutos do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM – Portaria Conjunta da Secretaria Regional das Finanças e da Secretaria Regional da Saúde n.º 247/2022, de 18 de maio;



Entidade Formadora Certificada  
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO  
990 144 345 723 541 842



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**  
**SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM**



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

- Orçamento da Região Autónoma da Madeira - Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro;
- Execução do Orçamento da Região Autónoma da Madeira - Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2023/M, de 22 de março;
- Código dos Contratos Públicos - Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Adaptação à Região Autónoma da Madeira do Código dos Contratos Públicos - Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto;
- Diretiva n.º 2014/24/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de fevereiro, relativa aos contratos públicos;
- Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas - Lei n.º 98/97, de 26 de agosto;
- Lei dos Compromissos e Pagamentos em atraso das entidades públicas - Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro;
- Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, que regula a disponibilização e a utilização das plataformas eletrónicas de contratação pública;
- Portaria n.º 57/2018, de 26 de fevereiro, que regula o funcionamento e gestão do portal dos contratos públicos, denominado «Portal BASE»;
- Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, que define as regras e os termos de apresentação dos documentos de habilitação do adjudicatário no âmbito de procedimentos de formação de contratos públicos;
- Portaria n.º 371/2017, de 14 de dezembro, que estabelece os modelos de anúncios aplicáveis aos procedimentos pré-contratuais previstos no Código dos Contratos Públicos;
- Regime Jurídico do Exercício de Funções por Titulares de Cargos Políticos e Altos Cargos Públicos - Lei n.º 52/2019, de 31 de julho;
- Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados - Regulamento (UE) N.º 2016/679, de 27 de abril de 2016;
- Regime de acesso à informação administrativa e ambiental e de reutilização dos documentos administrativos, que transpõe a Diretiva 2003/4/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, e a Diretiva 2003/98/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de novembro – Lei 26/2016, de 22 de agosto.



Entidade Formadora Certificada  
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO:  
090 144 345 723 861 862



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**  
**SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM**



JCR  
A

11.2 Os métodos de seleção a utilizar aos candidatos que sejam titulares de carreira e exerçam as funções mencionadas no ponto 2. e não usem a faculdade de opção pela aplicação dos métodos referidos no ponto 9.1. conferida pelo n.º 3 do artigo 36.º da LGTFP são os seguintes:

- a) Avaliação Curricular (AC): Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida. São considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente: habilitação académica, formação profissional e experiência profissional, todas relacionadas com o exercício da função a concurso e avaliação do desempenho para os candidatos que já tenham desempenhado esta função. Este método de seleção será avaliado de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados por fotocópia.
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS): Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional, a aquisição de conhecimentos, competências e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre os entrevistadores e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Este método será avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12 e 8 e 4 valores.

12. Ordenação final (OF): A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula:

$$OF = PC (60\%) + EPS (40\%) \text{ OU } OF = AC (60\%) + EPS (40\%)$$

12.1 Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no n.º 2 do artigo 23.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho.



Entidade Formadora Certificada  
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO  
090 146 345 723 861 862



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**  
**SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM**



*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

12.2 Publicitação dos resultados obtidos nos métodos de seleção e da lista unitária de ordenação final dos candidatos: A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada no Gabinete de Recursos Humanos e disponibilizada na página eletrónica do SRPC, IP-RAM, sendo ainda, a lista unitária de ordenação final, notificada aos candidatos na forma estabelecida no artigo 24.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho.

13. O incumprimento dos requisitos mencionados no presente aviso, sem prejuízo dos demais legal ou regularmente previstos, bem como a falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção e a obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores determinará a sua exclusão do procedimento concursal, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte, considerando-se, por conseguinte, excluídos na ordenação final.

14. Os candidatos admitidos ao procedimento concursal serão convocados, com uma antecedência mínima de cinco dias úteis, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, via correio eletrónico, com recibo de entrega de notificação.

15. Nos termos do n.º 5 do artigo 10.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão publicitadas na página eletrónica do SRPC, IP-RAM, em: <https://www.procivmadeira.pt/pt/protecaocivil/instrumentos-gestao.html?id=724>.

16. Foi nomeado o seguinte júri para o respetivo procedimento concursal e para o período experimental:

Presidente: Dra. Diamantina Jardim Menezes, Chefe da Divisão de Apoio Jurídico e de Contratação do SRPC, IP-RAM;

Vogais efetivos:

- Dr. João Hugo Andrade Rodrigues, Chefe de Divisão de Serviços de Apoio à Gestão do SRPC, IP-RAM;

- Dr. Francisco António Cavaleiro Fernandes, Técnico Superior da Divisão de Apoio Jurídico e de Contratação Pública do SRPC, IP-RAM;

Vogais Suplentes:



Entidade Formadora Certificada  
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO  
090 146 345 723 841 842



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**  
**SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM**



*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

- Dra. Ana Sofia Barros Jesus, Técnica Superior da Divisão de Apoio Jurídico e de Contração Pública do SRPC, IP-RAM;

- Dra. Cláudia Cristina Rodrigues Pestana do Vale, Chefe da Divisão de Formação do SRPC, IP-RAM.

17. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, 06 de novembro de 2023

O Presidente do Conselho Diretivo, António José Mendes Nunes



Entidade Formadora Certificada  
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO  
090 146 345 723 861 862